

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE

REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 02/2024

I. OBJETO

Realização de Consulta Pública para submeter aos interessados, a apresentação e discussão dos estudos técnicos relativos à revisão do normativo que regulamenta o mecanismo da Conta Gráfica aplicável às tarifas dos serviços de distribuição de gás canalizado do mercado cativo no Estado de Pernambuco - Resolução Arpe nº 216, de 13 de julho de 2022.

II. ENCAMINHAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES, LOCAL E PERÍODO DE REALIZAÇÃO

As contribuições deverão ser encaminhadas, no período compreendido entre **14 horas e 00 minutos** do dia **13/12/2024** às **23 horas e 59 minutos** do dia **06/01/2025** para o e-mail: **consultapublica02-2024@arpe.pe.gov.br** ou para a sede da Arpe, Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, Aflitos, Recife-PE, CEP 52.050-020, no horário das 07h30 às 13h30.

Todas as informações e documentos estarão disponíveis no site da ARPE (<http://www.arpe.pe.gov.br>) durante todo o período de realização da consulta pública.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A realização da Consulta Pública nº 02/2024 pela ARPE tem por fundamento a seguinte legislação:

Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003;

Lei Estadual nº 15.900, de 11 de outubro de 2016;

Resolução ARPE nº 039, de 31 de julho de 2007 e alterações; e

Resolução ARPE nº 216, de 13 de julho de 2022.

IV. OBJETIVOS

A Consulta Pública nº 02/2024 de que trata este Regulamento tem os seguintes objetivos:

I - prestar informações ao público acerca da análise dos estudos técnicos relativos à revisão do normativo que regulamenta o mecanismo da Conta Gráfica aplicável às tarifas dos serviços de distribuição de gás canalizado do mercado cativo no Estado de Pernambuco - Resolução Arpe nº 216, de 13 de julho de 2022;

II - colher subsídios para o processo decisório da ARPE;

III - propiciar aos agentes e consumidores a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões sobre assuntos de relevante interesse relacionados ao objeto da Consulta Pública, com observância dos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade e da transparência;

IV - identificar, na forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da Consulta Pública; e

V - dar publicidade à ação regulatória da ARPE.

V. PROCEDIMENTOS

Todas as contribuições recebidas no período da Consulta Pública serão analisadas por esta Agência de Regulação e os resultados serão apresentados no Relatório da Consulta Pública nº 02/2024.

O referido Relatório da Consulta Pública nº 02/2024, após aprovação pela Diretoria da ARPE, será divulgado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e ficará disponível no site da Agência (<http://www.arpe.pe.gov.br>), bem como na sua sede, situada à Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, Aflitos, Recife - PE, CEP 52.050-020, como determina o artigo 6º, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 29.367/2006.

Conforme disposto no artigo 4º, inciso XIV, da Lei Estadual nº 12.524/2003, e no artigo 8º da Resolução ARPE nº 82/2013, após análise do objeto da Consulta Pública nº 02/2024, será expedida a correspondente Resolução homologatória pela Diretoria Colegiada da Agência e publicada no Diário Oficial do Estado.

Recife, 10 de dezembro de 2024.

CARLOS PORTO FILHO

Diretor-Presidente

MARIA ÂNGELA ALBUQUERQUE DE FREITAS

Diretora de Regulação Econômico-Financeira em exercício

ROBERTA MACHADO

Diretora de Regulação Técnico-Operacional

LARA PINHEIRO DE MACEDO MONTARROYOS

Diretora Administrativo Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Lara Pinheiro**, em 10/12/2024, às 08:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Machado**, em 10/12/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Porto**, em 11/12/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59803008** e o código CRC **4450D26E**.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO

Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, - Bairro Aflitos, Recife/PE - CEP 52050-020,
Telefone: